



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

EDITAL Nº 103/2022

ALIENAÇÃO DE VIATURA “RENAULT TRAFIC” MATRÍCULA 10-FN-26, PERTENCENTE AO MUNÍCIPIO DE NISA

MARIA IDALINA ALVES TRINDADE, Presidente da Câmara Municipal de Nisa:

faz público que, por seu despacho de 14 de setembro de 2022, no uso da competência do disposto da alínea cc) do nº 1 do artigo 33º, delegada por deliberação da Câmara reunida nº 147/2021 de 26-10-2021, autoriza a venda da viatura pertencente ao Município de Nisa por proposta a apresentar em subscrito fechado ou por e-mail:

QUANTIDADES	DESCRIÇÃO	LOCAL
1	Viatura Renault Trafic 10-FN-26	Firma AUTOALEGRE em Portalegre

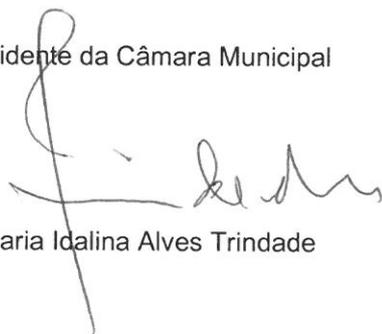
1. O preço Base para a venda da Viatura:
Viatura Renault Trafic 10-FN-26, - Pelo Valor de 406,50 € (quatrocentos e seis euros e cinquenta cêntimos);
2. O critério de adjudicação será o do preço mais elevado;
3. Os interessados deverão proceder à entrega da proposta no prazo de 30 dias, seguidos a contar do dia seguinte à data do presente Edital, em carta fechada, na Secção de Expediente e Arquivo da Câmara Municipal de Nisa, sita no Edifício do Hospital Velho, na Rua de Santa Maria, em cujo o rosto se deve escrever a expressão **“ALIENAÇÃO DE VIATURA “RENAULT TRAFIC MATRÍCULA 10-FN-26, PERTENCENTE AO MUNÍCIPIO DE NISA”**, enviá-las por correio, sob registo e aviso de receção, ou por e-mail: patrimonio@cm-nisa.pt.
4. A abertura de propostas ocorrerá pelas 11 horas no dia útil seguinte ao termo da entrega das propostas.
5. A referida viatura pode ser vista e visitada no local indicado no Quadro anterior, até ao segundo terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas.
6. Para ver a viatura, devem os interessados solicitar por escrito.
7. Das propostas devem constar:
 - a) Nome e morada do proponente;
 - b) Indicação do nº do Cartão do Cidadão ou certidão do registo comercial, se for empresa;
 - c) Indicação do nº de identificação fiscal;
 - d) Preço oferecido pela viatura (em numerário e por extenso);
 - e) Deve apresentar o alvará de licença para a realização de operações de resíduos, ou outro legalmente exigido.

- f) Indicar o prazo para recolha da viatura não superior a 30 dias.
8. No dia e hora da abertura das propostas verifica-se:
- a) Se os requisitos do ponto 3 e 7 se encontram satisfeitos pelos proponentes;
 - b) Os valores das propostas recebidas;
9. Constitui causa de Exclusão das propostas e dos concorrentes as seguintes faltas:
- a) A não observação de qualquer um dos elementos referidos nos pontos 3 e 7;
 - b) A não apresentação do valor da viatura e indicação do I.V.A.;
10. Na eventualidade de terem sido apresentadas propostas de igual valor de que resulte uma situação de empate, será dada preferência ao prazo mais curto para a recolha da viatura;
11. O pagamento da viatura será feito na Tesouraria do Município da seguinte forma:
- a) 25% do valor global, cinco dias a partir do conhecimento da adjudicação, para garantir a reserva da viatura;
 - b) Os restantes 75% do valor serão pagos no termo do prazo do levantamento, dando-se como final do termo o prazo de 30 dias contados da data da adjudicação sob pena da adjudicação ser para o concorrente ou concorrentes que se seguirem na ordem decrescente de valores e perda da importância já paga;
 - c) Se não fizer o pagamento do valor referido na alínea a) e b), sem qualquer justificação dentro dos cinco dias, a sua proposta e a respetiva adjudicação são dadas como nulas.
12. É da responsabilidade do adquirente da viatura:
- a) Efectuar os pagamentos referidos no nº 11;
 - b) Levantar a viatura no prazo máximo de 30 dias e só após o pagamento total;
 - c) A recolha da viatura incluindo todos os custos associados à mesma.
13. Os esclarecimentos julgados necessários, no que respeita a presente alienação, serão prestados pela comissão nomeada para o efeito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Nisa e Paços do Concelho, 16 de setembro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal



Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade